

TERMO ADITIVO Nº 03/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, DESTINADO A ATENDER A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E PELA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, E A EMPRESA BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI – EPP.

Processo nº 11597.100383/2018-14

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM MATO GROSSO DO SUL (SAMF/MS), inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0218-15, localizada à Rua Dr. Aníbal de Toledo nº 345, Bairro Santa Dorothea, CEP: 79004-060, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por **MÁRCIO LUIZ DE ARAÚJO TEIXEIRA**, Gestor de Recursos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV da Portaria SAMF/MS nº 114, expedida em 28/08/2017, publicada no Boletim de Serviços nº 35, de 01/09/2017 E DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS (DRF/CGE/MS), inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0066-97, localizada na rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 3 – Jardim Veraneio - CEP 79.037-902, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por **JOYCE EMILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Chefe do Núcleo de Programação e Logística – NUPOL, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo nono do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017 combinado com a Portaria nº 107, expedida em 02/03/2018 pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil da 1ª Região Fiscal, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES**, e **BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.908.313/0001-78, sediada na Rua Eoli Mendes nº 285, Bairro Sagrada Família - CEP: 31.030-110, Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João Rafael Pinto Fernandes, Diretor, portador da Cédula de identidade RG nº 10.614.453- SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 084.608.536-40, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Termo Aditivo nº 03/2018 ao Contrato

João Rafael Pinto Fernandes  
Diretor



nº 01/2018, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência, para a Delegacia da Receita Federal em Campo Grande – MS, da responsabilidade pela gestão do contrato nº 01/2018, celebrado entre a União, por intermédio da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Mato Grosso do Sul – SAMF/MS e a empresa Britânica Administração E Terceirização EIRELI – EPP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A transferência de responsabilidade da gestão do contrato objeto deste aditivo tem como origem solicitação formal da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS, beneficiária dos serviços objeto do contrato, bem como unidade orçamentária que arca com os custos correspondentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS declara, nesta oportunidade, que possui recursos orçamentários reservados para o custeio do contrato de que trata o presente aditivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O presente termo aditivo foi elaborado de acordo com as orientações contidas no **PARECER REFERENCIAL PRFN/3ºREGIÃO/DICAD Nº 05/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DE DRF/CGE/MS** – A partir da assinatura do presente, todos os empenhos, pagamentos, termos aditivos, prorrogações, repactuações, reajustes, fiscalizações administrativas e administração geral do contrato serão de responsabilidade da DRF/CGE, correndo as despesas deste contrato por conta de seu próprio orçamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA SAMF/MS** – A partir da assinatura do presente cessa todas as responsabilidades da SAMF/MS por atos futuros relacionados à gestão do contrato objeto deste aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA** – Compete à DRF/CGE/MS providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura,

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato retro mencionado e respectivos Termos Aditivos, que não foram alterados por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual



MINISTÉRIO DA FAZENDA



teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

Campo Grande/MS, 01 de Setembro de 2018.

**CONTRATANTES**

JOYCE EMILIA R. DE OLIVEIRA

Chefe do Núcleo de Programação e Logística

DRF/MS

MÁRCIO LUIZ DE ARAÚJO TEIXEIRA

Gestor de Recursos

SAMF/MS

**CONTRATADA**

BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP

João Rafael Pinto Fernandes  
Diretor

**TESTEMUNHAS**

Nome: Juliano Kenji Kusabara

CPF: 002.955.641-48

Nome: Rosane Brustolon Ferreira Corrêa

CPF: 800.668.191-91

